

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 153978 - INEP/MEC

Número do Contrato: 34/2018.
 Nº Processo: 23036.002654/2018-01.
 Inexigibilidade. Nº 39/2018. Contratante: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS. Contratado: 42.270.181/0001-16 - FUNDACAO CESGRANRIO. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 34/2018, com a consequente alteração das cláusulas segunda - vigência; terceira - preço; quarta - dotação orçamentaria e sétima - garantia de execução.. Vigência: 08/05/2022 a 08/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 44.135.046,01. Data de Assinatura: 04/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2022).

EDITAL Nº 35, DE 4 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, na Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, bem como no Edital Inep nº 3, de 6 de janeiro de 2022, torna pública a realização da 2ª etapa do Revalida 2022/1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, referente à Prova de Habilidades Clínicas, implementados pelo Inep.

1.2 A 2ª etapa do Revalida 2022/1 será executada por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep.

1.3 A inscrição para participação na 2ª Etapa do Revalida 2022/1 poderá ocorrer exclusivamente mediante atendimento de um dos seguintes pré-requisitos:

1.3.1 Ter sido aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2022, conforme estabelecido no Edital nº 3, de 6 de janeiro de 2022.

1.3.2 Ter sido aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2021 e ter sido reprovado na 2ª etapa do Revalida 2021, conforme estabelecido no Edital nº 21, de 6 de maio de 2022 e nº 72, de 22 de novembro de 2021.

1.3.3 Ter sido aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2020 e ter sido reprovado na 2ª Etapa do Revalida 2020, conforme estabelecido no Edital nº 66, de 10 de setembro de 2020.

1.4 Todos os participantes da 2ª Etapa do Revalida 2022/1 serão avaliados nos dois dias de aplicação do Exame, conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital.

1.5 As cidades de aplicação da 2ª Etapa do Revalida 2022/1, bem como a quantidade de vagas disponíveis, serão informadas ao participante no Sistema Revalida, disponível no endereço <<http://revalida.inep.gov.br/revalida/>>, no momento da inscrição.

1.6 O participante escolherá a cidade onde realizará a 2ª Etapa do Revalida 2022/1 no ato de inscrição, pelo Sistema Revalida, até o limite das vagas disponibilizadas em cada uma das cidades de prova.

1.7 O participante aprovado na 2ª Etapa do Revalida 2022/1 estará apto a dar início ao processo de revalidação junto à universidade parceira, desde que aprovado na 1ª Etapa do Revalida 2020, 2021 ou 2022/1 e atendidas as exigências documentais das instituições revalidadoras.

1.7.1 A relação das universidades parceiras será disponibilizada no Sistema Revalida, para indicação daquela que revalidará o diploma do participante aprovado, conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital.

1.8 Antes de confirmar a inscrição na 2ª Etapa do Revalida 2022/1, o participante deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na 2ª Etapa do Revalida 2022/1.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 A 2ª Etapa do Revalida 2022/1 obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Período
a) Inscrição	13 a 17/05/2022
b) Pagamento da taxa de inscrição	13 a 20/05/2022
c) Solicitação de atendimento especializado	13 a 17/05/2022
d) Divulgação da nota de corte da 2ª Etapa	25/05/2022
e) Divulgação do cartão de confirmação de inscrição	17/06/2022
f) Aplicação	25 e 26/06/2022
g) Divulgação da versão preliminar do Padrão Esperado de Procedimentos (PEP)	30/06/2022
h) Recurso às versões preliminares do Padrão Esperado de Procedimentos (PEP)	30/06 a 04/07/2022
i) Resultados do recurso ao Padrão Esperado de Procedimentos (PEP)	24/08/2022
j) Divulgação do resultado preliminar da prova de habilidades clínicas	24/08/2022
l) Recurso ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas	24 a 29/08/2022
m) Resultados dos recursos ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas	29/09/2022
n) Resultado final	29/09/2022
o) Indicação da universidade parceira	a partir de 30/09/2022

3. DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

3.1 A prova de habilidades clínicas é estruturada em um conjunto de 10 (dez) estações. Nas estações, o participante deverá realizar tarefas específicas das cinco grandes áreas de exercício profissional:

- Clínica Médica;
- Cirurgia;
- Pediatria;
- Ginecologia-Obstetrícia;
- Medicina da Família e Comunidade - Saúde Coletiva.

3.2 O Participante percorrerá um conjunto de 5 (cinco) estações no primeiro dia de prova e outras 5 (cinco) estações no segundo dia de prova, respeitando-se o período descrito no cartão de confirmação da inscrição.

3.3 A avaliação envolverá situações-problema e apresentação de casos tendo como referência os conteúdos, habilidades e competências dos cinco grandes eixos da formação e do exercício profissional e os objetos descritos na Matriz de Referência do Revalida, publicada pela Portaria Inep nº 540, de 17 de setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

PROVA	Nº DE ESTAÇÕES
Habilidades Clínicas - 2ª etapa (1º dia)	5
Habilidades Clínicas - 2ª etapa (2º dia)	5

3.4 Cada estação da prova de habilidades clínicas será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), implicando em nota máxima de 100 (cem) pontos para o conjunto das dez estações.

3.5 A prova de habilidades clínicas do Revalida 2022/1 contará com uma fase de supervisão presencial da aplicação de prova e uma de avaliação do participante, a saber:

3.5.1 Supervisão Presencial: ocorrerá nos dias de aplicação da prova de habilidades clínicas e será realizada, presencialmente, por um chefe de estação alocado em cada estação, devidamente qualificado, que garantirá as condições para a execução da avaliação.

3.5.2 Avaliação: será realizada por médico avaliador a partir das filmagens realizadas nos dois dias de aplicação do Exame.

3.5.3 O médico avaliador terá acesso às filmagens e realizará a avaliação com base em itens de desempenho disponíveis em um sistema eletrônico de avaliação. O médico avaliador julgará o desempenho do participante conforme a escala: inadequado, adequado ou, quando pertinente, parcialmente adequado. A escala é definida de acordo com critérios que não admitem pontuação fora de valores pré-determinados.

3.5.4 Os critérios de pontuação da escala são previamente definidos pela Comissão Assessora de Avaliação da Formação Médica e pela Comissão de Avaliação de Itens, responsáveis pela elaboração das provas e pela determinação do desempenho mínimo esperado (nota de corte).

3.5.5 A pontuação final da avaliação da prova de habilidades clínicas será a soma dos resultados obtidos nas dez estações, durante os dois dias de aplicação do Exame.

3.6 Em cada estação, os participantes disporão de 10 (dez) minutos para realizar as tarefas exigidas, seguindo as orientações do chefe de estação, caso essas existam.

3.6.1 Em cada um dos dois dias de aplicação, os participantes terão cerca de 50 (cinquenta) minutos para concluir as tarefas e atividades exigidas.

3.7 A mudança do participante de uma estação para a outra é denominada "giro".

3.7.1 Após os 10 (dez) minutos estipulados para a execução do primeiro giro, o participante, obrigatoriamente, deverá mudar de estação com o auxílio de um membro da equipe de aplicação.

3.8 A prova de habilidades clínicas será filmada pela Instituição Aplicadora para fins de documentação, avaliação e como instrumento para análise de recursos dos participantes.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

4.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no período da inscrição:

4.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, lactante, e/ou sabatista.

4.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, para que o uso desses aparelhos seja autorizado no ambiente de prova. Os recursos não serão vistoriados pela equipe de aplicação.

4.2.1.2 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, nos dois dias de realização do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente. A participante lactante poderá ter acesso ao lactente (a criança) apenas na sala reservada.

4.2.1.2.1 O acompanhante da participante lactante não poderá deixar a sala reservada desacompanhada de um membro da equipe de aplicação e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 11.1.9 e 11.1.10 deste Edital.

4.2.1.2.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um membro da equipe de aplicação.

4.2.1.2.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.2.1.3 É considerado participante sabatista, para os fins estabelecidos neste Edital, aquele que, por convicção religiosa, guarde o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração, desde que assim se declare em campo próprio do Sistema Revalida.

4.2.1.3.1 O Inep assegurará, ao participante que informar a opção sabatista, horário específico para aplicação do Exame, no sábado, conforme item 9 deste Edital.

4.2.1.3.2 O participante que informar a opção sabatista deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais participantes, de acordo com os horários definidos no item 9 deste Edital, e deverá aguardar, na sala de espera, para iniciar as provas da 2ª Etapa às 20h (horário de Brasília-DF).

4.3 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de atendimento por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

4.4 Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado fora do sistema e/ou do período de inscrição, conforme o item 2 deste Edital, exceto para os casos previstos no item 4.7 deste Edital.

4.5 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, sob pena de responder por crime contra a fé pública previsto no art. 299 do Código Penal Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, bem como ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

4.6 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado.

4.7 O participante que necessitar de atendimento devido a acidentes, doenças ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo via Central de Atendimento 0800 616161, em até 10 (dez) dias antes da aplicação do Exame.

4.7.1 O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado.

4.8 O participante que esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas no item 4.8.1 deverá comunicar sua condição, por meio da Página do Participante, no Sistema Revalida, até 1 (um) dia antes da aplicação do Exame, para análise pelo Inep.

4.8.1 São doenças infectocontagiosas: tuberculose, coqueluche, difteria, doença invasiva por Haemophilus influenzae, doença meningocócica e outras meningites, varíola, influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela e covid-19.

4.8.2 Para a análise, o participante deverá inserir documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

- nome completo do participante;
- diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);
- assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

4.8.3 Caso o diagnóstico ocorra no dia da aplicação, o participante deverá comunicar sua condição, por meio da Página do Participante, no Sistema Revalida, além de entrar em contato com o 0800 616161, relatar sua condição, a fim de agilizar a necessária análise pelo Inep e justificar o não comparecimento ao local de provas.

4.8.4 O participante que esteja com alguma das doenças infectocontagiosas não poderá participar da aplicação da prova, sendo-lhe garantida a participação na segunda etapa da próxima edição do Exame, com a isenção do pagamento de nova taxa de inscrição, nos termos do § 6º, da Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019.

4.9 Toda a documentação de que trata o item 4 deve ser anexada e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição na 2ª Etapa do Revalida 2022/1 deve ser realizada por meio da Página do Participante, no Sistema Revalida, no período estabelecido no item 2 deste Edital.

5.2 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do Sistema Revalida.

5.3 Na inscrição, o participante deverá:

5.3.1 Informar o número de seu CPF e a senha cadastrada no Portal Gov.br.

